

**INFORMATIVO – nº 002/2022**

Belém, 03/02/2022

## **ESCLARECIMENTOS QUANTO A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA (GRCSU) ANO 2022**

A **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA (PATRONAL)** é uma contribuição de caráter social e está prevista na Constituição Federal e também na C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhistas) e seu pagamento aos empregadores é para o benefício das entidades de Classes que compõem o seu Sindicato. Com a Reforma Trabalhista ela tornou-se opcional aos filiados e **continuou obrigatória para os associados**. E para conhecimento de todos, já existem ações judiciais com ganho de causa aos Sindicatos que pedem a obrigatoriedade de seu pagamento, principalmente de seus associados, com previsão na nova redação dos arts. 578 e 579 da CLT. Esclarecemos que, anualmente o **SINDCON/SECOVI/PA – SINDICATO DA HABITAÇÃO** convoca seus associados a tratarem do pagamento da Contribuição Sindical Urbana, cujo vencimento é anual e todo dia 31 de janeiro, e da Contribuição Confederativa Patronal, cujo vencimento é mensal e está prevista na Convenção Coletiva Trabalhista em sua Cláusula Quadragésima Sexta. Novamente lembramos que as contribuições foram aprovadas conforme AGO ocorrida em 30 de novembro de 2021, publicada em edital de convocação no dia 28 de outubro de 2021, cuja obrigatoriedade aos associados foi deliberada por unanimidade.

Estamos disponíveis em nosso Sindicato, a qualquer associado que desejar mais esclarecimentos sobre o assunto tratado.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA**  
Presidente do SINDCON/SECOVI/PA